



Nossa cidade em um novo caminho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 48/2022

“Dispõe sobre o expediente e recesso funcional para comemoração das festas de Natal e Final do Ano de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os dias 24 e 31 de dezembro de 2022, são reservados para as vésperas do Natal e Ano Novo respectivamente, e que nos dias seguintes são feriados para todos os cidadãos Brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos a serem observados por todos os entes integrantes deste Município, para fins de elaboração das demonstrações contábeis consolidadas, pelo Poder Executivo, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que nessas datas acarretará em considerável diminuição na procura pelos serviços públicos prestados diretamente pelas repartições públicas municipais no decorrer de tal período, tornando o funcionamento antieconômico.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **expediente Interno dos dias 26 a 30 de dezembro de 2022**, nas repartições públicas e órgãos da administração direta e indireta municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe de cada órgão, no intuito de proceder o fechamento contábil e financeiro do ano de 2022, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo, em 22 de dezembro de 2022.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PREFEITO

Altamiro Luiz Bastos Fontes
Procurador do Município de Ribeirão PE
OAB/PE nº 9 703